



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

CONTRATO n.º ____/2022-UFS

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS E SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE E A EMPRESA ANDERSON SILVA
GARCIA MORENO-EPP.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº 06.483.369.88 SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma ANDERSON SILVA GARCIA MORENO-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.191.0001-38, sediado(a) na Av. Maranhão, 1190, em Aracaju/SE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Silva Garcia Moreno, RG 1.422.981 SSP/SE, CPF 797.574.645-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.019636/2021-87, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALTER
JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:79927
505515

Assinado de forma
digital por VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2022.01.27
16:34:36 -03'00'

ANDERSON
SILVA GARCIA
MORENO:797
57464520

Assinado de forma
digital por ANDERSON
SILVA GARCIA
MORENO:79757464520
Dados: 2022.01.26
09:06:33 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e montagem de divisórias, com ou sem visor, portas, remoção e desmontagem visando atender as necessidades do Departamento de Asseio e Conservação - DEACON, da Universidade Federal de Sergipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01 – CAMPUS SÃO CRISTOVÃO, CAMPUS DA SAÚDE, CAMPUS RURAL, CAMPUS LARANJEIRAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	01	Fornecimento e montagem de divisórias, sem visor (com todo material fornecido pela empresa) em painéis de 35mm, imunizado anti-cupim, miolo tipo colméia, cor areia, montantes em aço galvanizado na cor preta	M²	2.000	120,00	240.000,00
	02	Fornecimento e montagem de divisórias, com visor de vidro liso incolor de 4mm, incluindo os perfis necessários (com todo material fornecido pela empresa) em painéis de 35mm, imunizado anti-cupim, miolo tipo colméia, cor areia, montantes em aço galvanizado na cor preta	M²	500	140,00	70.000,00
	03	Fornecimento e montagem de porta (com todo material fornecido pela empresa) em painéis de 35mm, imunizado anti-cupim, miolo tipo colméia, cor areia, montantes em aço galvanizado na cor preta incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave / botão na cor preta, batentes e demais ferragens:	Un	150	253,33	37.999,50
	04	Serviço de desmontagem de divisórias ou portas em painéis de 35mm, miolo tipo colmeia.	M²	500	4,00	2.000,00
	05	Serviço de remoção (com descarte) de divisórias ou portas, em painéis de 35mm, miolo tipo colmeia.	M²	500	4,00	2.000,00

VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:7992750
5515

Assinado de forma
digital por VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2022.01.27
16:32:19 -03'00'

ANDERSON
SILVA GARCIA
MORENO:797
57464520

Assinado de forma
digital por ANDERSON
SILVA GARCIA
MORENO:79757464520
Dados: 2022.01.26
09:06:20 -03'00'

Valor Total do Grupo 01	351.999,50
--------------------------------	-------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 351.999,50 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), o qual será pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do fornecimento dos materiais e serviços, de acordo com o item 5.1 da cláusula quinta do presente contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170342

Elemento de Despesa: 339030/339039

Notas de Empenho: 2021NE000635 e 2021NE000636

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505
515

Assinado de forma
digital por VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2022.01.27
16:31:42 -03'00'

ANDERSON
SILVA GARCIA
MORENO:797
57464520

Assinado de forma
digital por ANDERSON
SILVA GARCIA
MORENO:79757464520
Dados: 2022.01.26
09:06:06 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas que a tudo assistirem.

São Cristóvão-SE, ____ de _____ de 2021.

VALTER JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2022.01.27 16:29:25 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

ANDERSON SILVA GARCIA
MORENO:79757464520

Assinado de forma digital por ANDERSON
SILVA GARCIA MORENO:79757464520
Dados: 2022.01.26 09:03:04 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-